



INTRODUÇÃO AO DIREITO

Exame da época especial Setembro de 2019

I

Leia atentamente cada uma das questões colocadas, **assinalando com X no campo a resposta que considera acertada para cada questão. Classificação de cada questão: 1 valor**

1-A regra segundo a qual uma pessoa pode adquirir o direito de propriedade pela posse, como proprietário, durante um certo número de anos, de uma coisa, tem em vista a salvaguarda da(do):

Segurança jurídica

Justiça

Bem estar

Outro valor, diverso dos anteriores

Tópicos para resolução

A situação corresponde ao instituto denominado pela lei como usucapião (artigo 1287º do Código Civil – CC). Se alguém possui uma coisa por forma continuada, pode gerar-se a incerteza sobre a titularidade sobre a mesma. Por uma questão de segurança jurídica, o Direito (CC) fixa prazos de duração da posse conducentes à aquisição do direito de propriedade sobre coisas e direitos por forma a pôr fim à incerteza sobre a titularidade do direito de propriedade.

2- A orgânica do Ministério da Economia é objeto do:

Direito de trabalho

Direito Financeiro

Direito Comercial

Direito Administrativo

Tópicos para resolução

O Ministério da Economia integra a Administração Pública direta do Estado, fazendo parte do Governo (artigo 182º, 183º da Constituição da República Portuguesa – CRP), pelo que é objeto do Direito Administrativo.

3- A tramitação a observar numa ação judicial tendo em vista o reconhecimento de um direito de crédito é regulada pelo:

Direito civil

Direito processual criminal

Direito processual civil

Direito Administrativo

Tópicos para resolução

A ação judicial traduz-se num conjunto de atos, ou procedimento, que, no caso, por ter em vista o reconhecimento de um direito de crédito, é objeto de regulação pelo Direito Processual Civil.

4- Se o Governo pretender alterar a lei que regula o regime das finanças das autarquias locais deve:



Aprovar um Decreto-Lei sobre a matéria

Aprovar Decreto-Lei sobre a matéria, após ter sido publicada lei da Assembleia da República de autorização legislativa

Mandar o Ministro das Finanças para elaborar uma Portaria sobre a matéria

Solicitar ao Presidente da República que elabore um decreto sobre a matéria

Tópicos para resolução

Segundo o disposto no artigo 165º alínea q) da CRP, o regime das finanças locais é matéria da competência relativa da Assembleia da República (AR), o que significa que, se o Governo beneficiar de uma lei de autorização legislativa da AR, nos termos do previsto no artigo 165º nº 2 da CRP, poderá aprovar um Decreto-Lei sobre a matéria.

5- Para que o Presidente da República (PR) declare o estado de sítio, com proibição de livre circulação dos cidadãos no período entre as 21 horas e as 07 horas do dia seguinte é indispensável a intervenção:

Apenas do PR

Do PR e Governo (G)

Do PR, G e Assembleia da República (AR)

Do PR e AR

Tópicos para resolução

A resposta resulta dos termos conjugados do artigos 19º, 134º alínea d), 138º, 161º alínea l e 197º nº1 alínea f) da CRP.

6- Um grupo de cidadãos eleitores pode apresentar um projeto de lei tendo em vista propor:

A descida das taxas do imposto sobre o rendimento de pessoas singulares (IRS)

A descida das taxas do imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC)

O aumento da tributação sobre a venda de veículos movidos a gasóleo

A diminuição da tributação sobre a venda de veículos elétricos

Tópicos para resolução

As propostas de lei apresentadas por grupo de cidadãos eleitores (e não só) não podem representar uma diminuição de receitas do Estado previstas na Lei de Orçamento de Estado (artigo 167º nº2 da CRP)

7- Daniel praticou em 2018/01/10 um facto punido, como contraordenação, pela Lei A, com a coima de 500,00 euros a 50.000,00 euros. Em 2019/04/10 a Lei B revogou a Lei A punindo a atuação de António com uma pena de prisão ou multa de 5000,00 euros a 100.000,00 euros. Não havendo ainda decisão final no processo criminal em 2019/09/01, deve:

Ser aplicada a Daniel uma coima

Ser instaurado processo criminal contra Daniel

Ser extinto o processo de contraordenação instaurado contra Daniel

Ser aplicada uma multa a Daniel

Tópicos para resolução



A lei aplicável à infração é, em princípio, a que se encontrava em vigor quando a mesma foi praticada, logo, a contraordenação deve ser punida com a correspondente coima. Verificando-se um agravamento da natureza do ato ilícito, que passou a ser punido como crime, segundo a lei B, tal não pode ser aplicado à infração anteriormente praticada, por força do disposto no artigo 29º nº 1 da CRP e artigos 1º nº 1 e 2º nº 1 do Código Penal (CP) que determinam não ser punível como crime um comportamento relativamente ao qual a lei anterior à sua prática o não incriminava.

8- A extinção da Secretaria de Estado da Saúde pode ser objeto de:

Despacho da Ministra da Saúde

X Decreto-Lei do Governo

Lei da Assembleia da República

Decreto-Lei do Governo, mediante Lei de autorização legislativa da Assembleia da República

Tópicos para resolução

A extinção de uma Secretaria de Estado implica uma alteração na lei orgânica do Governo, matéria que é da competência exclusiva deste último e não de um dos seus membros (artigos 183º, 198º nº2 da CRP) e também não compete à Assembleia da República (conjugação do artigo 161º alínea c) e 198º nº 2 da CRP)

9- A Lei nº 25/2019, de 26 de março, se não fosse publicada no Diário da República no dia 26/03/2019:

Não tinha existência jurídica

Não tinha validade jurídica

X Não podia entrar em vigor

Só entraria em vigor se fosse publicada num outro jornal de grande divulgação nacional

Tópicos para resolução

O artigo 119º da CRP e o artigo 5º do CC, bem como os artigos 1º e 2º da Lei formulário (Lei nº 74/98 de 11 de novembro, na redação atual), fazem depender a entrada em vigor das Leis da Assembleia da República, como é o caso da referida na questão, de publicação no jornal oficial que é o Diário da República, não de outra forma de publicitação. A publicação é pressuposto essencial para a eficácia das leis, não para a sua validade e existência.

10- Alfredo, que, em 10/03/2016, comprou a Manuel um apartamento destinado à sua habitação, verificando em 02/03/2019 que Manuel continuava a habitá-lo pode:

Requerer a anulação da compra e venda por erro sobre o objeto

Requerer a anulação da compra por incumprimento do dever de Alfredo desocupar o apartamento

Pedir a restituição do preço pago pela compra e venda referida

X Instaurar processo judicial contra Alfredo pedindo a entrega do apartamento e indemnização pelos danos sofridos

Tópicos para resolução

Com a compra e venda transmite-se para o comprador o direito de propriedade e a posse do imóvel comprado, ficando o vendedor obrigado a transmitir a favor do comprador aqueles direitos (artigos



874º e 879º do CC). O incumprimento destes deveres do vendedor só pode ter por consequência a instauração de uma ação judicial tendo em vista a sua condenação na entrega da coisa vendida, uma vez que é o único processo que se adequa à situação descrita (artigo 2º do Código de Processo Civil – CPC).

II

Responda, justificando com os preceitos da lei que considere aplicáveis, às seguintes questões.

A classificação atribuída a cada questão é assinalada com o símbolo “Val”.

1- Ana (A) vendeu a Bento (B) em 02/01/2018, para sua habitação permanente, pelo preço de 500 000,00 euros, o primeiro andar do seu prédio sito na Rua das Margaridas, no Bairro de S. Vicente de Fora, em Lisboa, ficando com as chaves para acesso ao mesmo. Em 05/02/2018 Bento entrou, pela primeira vez, no andar e verificou que, contrariamente ao que supunha, o mesmo não tinha frente para vários arruamentos públicos, mas, apenas para um, o que, na sua opinião lhe diminuía o valor.

- A) Ana e Bento podiam ter celebrado a compra e venda descrita pela internet? **(val 1)**
- B) No caso de, na data da compra e venda, Ana ter a idade de dezassete anos, sendo solteira, esse facto impediria a concretização do negócio? **(val 1)**
- C) Na falta de acordo sobre a matéria, Bento deve pagar a totalidade do preço com a celebração da compra e venda? **(val 1)**
- D) Face à situação descrita, que direitos assistem a Bento face a Ana? **(Val 3)**

Tópicos para resolução

a) *Resposta negativa. Tratando-se de uma compra e venda de uma coisa imóvel, a sua validade depende de celebração de escritura pública ou escrito particular autenticado, documentos incompatíveis, na fase atual com a forma de negociação à distância, designadamente, o comércio via internet.*

b) *Resposta negativa. No caso referida na questão a Ana, que, por não ser casada, não podia considerar-se emancipada, seria representada pelos seus Pais, ou outro responsável pelo suprimento da sua incapacidade de exercício, que, antes da venda, deveria(m) requerer ao Tribunal de Menores autorização para o negócio em causa (artigos 122º, 123º, 124º, 1877º, 1878º, 1881º, 1889º nº1 alínea a) do CC).*

c) *Resposta afirmativa. Salvo se houver acordo em sentido contrário, o preço deve ser pago integralmente no ato da compra e venda (artigo 885º do CC).*

d) *A situação descrita, sem outras informações complementares não conduz a que Bento tenha quaisquer direitos relativamente a Ana, uma vez que esta cumpriu as obrigações previstas para a vendedora no artigo 879º alíneas a) e b) do CC. Na realidade se Bento invocasse o seu erro quanto à localização do imóvel, para que o mesmo pudesse conduzir à anulação do negócio era necessário que recaísse sobre um elemento que as partes considerassem essencial para a sua celebração ou não pudessem ignorar ser essencial para tal fim, a considerar que se tratava de erro sobre o objeto (artigos*



251º e 247º do CC), ou relativamente ao qual as partes tivessem reconhecido ser essencial, no caso de se considerar o erro sobre outros motivos determinantes da vontade (artigo 252º do CC). Ora não dispomos de informação necessária e suficiente para retirar estas conclusões, pelo que a Bento nada mais restaria do que conformar-se com o negócio que realizou.

2- Anastácia (A), é proprietária do apartamento X, correspondente ao décimo andar direito do prédio Y sito na Rua V da cidade Z. No décimo primeiro andar direito do referido prédio reside o proprietário Adalberto(AD) com o seu agregado familiar, composto pelo cônjuge Afrodite (AF), e os filhos Alfredo(ALF) e António (ANT), respetivamente, de 1 e 3 anos de idade. A partir das 22 horas de cada dia até cerca das 04 horas do dia seguinte A recebe os seus amigos no apartamento X, momento escolhido por A para em conjunto todos partilharem as músicas do seu agrado, gerando um ruído que impede que AD, AF, ALF e ANT durmam, excedendo, manifestamente, o máximo permitido pela Lei aplicável, tal como foi constatado pela entidade policial mais próxima.

Perante o exposto que direitos assistem a AD, AF, ALF e ANT ?

(Val 4)

Tópicos para resolução

AD, AF, ALF e ANT são titulares do direito à integridade pessoal, física (artigo 25º da CRP), exigindo do Estado a proteção da saúde, ambiente e qualidade de vida (artigos 64º, 66º da CRP). Mesmo que se ignore o disposto no artigo 1346º do CC aplicável à situação descrita, o direito ao repouso deve ser encarado como fazendo parte do direito à integridade física constitucionalmente previsto, sendo objeto da proteção como direito fundamental, decorrente do disposto nos artigos 18º nº1 da CRP (aplicação direta do regime previsto na CRP à situação concreta, sem necessidade de lei regulamentadora) e 21º da CRP (direito de resistência à ofensa do direito, quando não for possível recorrer à autoridade pública). A proteção da integridade física é também consagrada no artigo 70º do CC conjugado com o disposto nos artigos 483º e seguintes e 562º e seguintes do mesmo diploma, que instituem a responsabilidade civil quando se verifique a prática de um ato ilícito (violação do direito à integridade física), culposa (atribuível a A e amigos), geradora de danos, patrimoniais (avaliáveis em dinheiro) ou não patrimoniais (incómodos causados de tal forma graves que merecem a tutela do Direito - artigo 496º do CC), pelo que, para além dos direitos constitucionais referidos, que conferem direito a proteção policial e judicial, para além do direito de resistência, AD, AF, ALF e ANT são titulares do direito a serem indemnizados pelos danos sofridos, sendo, no caso dos incómodos sofridos (danos não patrimoniais) a indemnização fixada equitativamente, atendendo às circunstâncias do caso concreto (artigo 496º do CC).

OBS: para a resposta a esta questão não se considera exigível, por extravasar a matéria lecionada na disciplina da Introdução ao Direito, o conhecimento do artigo 1346º do CC bem como da legislação sobre ruído que diretamente versa sobre a situação exposta)